



CONTABILIDADE GERAL



1 COMPONENTES PATRIMONIAIS TEORIA E/OU CONTABILIZAÇÃO

1.1 Despesa antecipada e receita antecipada

1.1.1 Despesa antecipada = aplicação de recurso em despesas do exercício seguinte

As despesas antecipadas representam pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço à empresa ocorrerão em momento posterior. O fato gerador ainda não ocorreu, por isso, não há despesa. Em obediência ao regime de competência serão registradas, em regra, no ativo representando um direito (de usar ou consumir).

Aluguéis antecipados, seguros passivos a vencer, assinatura de jornal a apropriar, comissões passivas a transcorrer.

Pagamento de prêmio de seguro contra incêndio no dia 30/09/x1.

Período de cobertura: 01/10/x1 a 30/09/x2.

Valor pago: R\$ 1.524,00 (à vista).

Lançamento:

Registro em 30/09/x1, data do pagamento do seguro:

D – Seguros a Vencer

C – Caixa----- R\$ 1.524,00

Apropriação da despesa com seguro mês a mês, pela fluência do prazo, conforme regime de competência:

D – Seguros

C – Seguros a Vencer----- R\$ 127,00 (1.524/12)

Existem casos específicos em que as despesas antecipadas não significam desembolso imediato de recursos, e sim valores a pagar em curto prazo.

Contratação de prêmio de seguro contra incêndio no dia 30/09/x1.

Período de cobertura: 01/10/x1 a 30/09/x2.

Valor pago: R\$ 1.524,00 (a prazo, em 3 parcelas).

Lançamento:

Registro em 30/09/x1, data da contratação do seguro:

D – Seguros a vencer

C – Seguros a pagar----- R\$ 1.524,00

Apropriação da despesa com seguro mês a mês, pela fluência do prazo, conforme regime de competência:

D – Seguros

C – Seguros a Vencer----- R\$ 127,00 (1.524/12)

Pagamento das parcelas do seguro:

D – Seguros a pagar

C – Caixa----- R\$ 508,00 (1.524/3)

Quando uma despesa vier acompanhada dos seguintes termos: **a apropriar, a transcorrer, a incorrer, a vencer** significa que o fato gerador da despesa ainda vai ocorrer. Portanto, não são contas de resultado, visto que o fato gerador não aconteceu. São contas patrimoniais, pertencentes, em geral, ao ativo, por representar um direito.

Despesa antecipada (contas patrimoniais)	Despesa a vencer
	Despesa a apropriar
	Despesa a incorrer
	Despesa a transcorrer

1.1.2 Receita antecipada

As receitas antecipadas representam recebimentos antecipados, cuja entrega do bem ou prestação do serviço ocorrerão em momento posterior. O fato gerador ainda não ocorreu, por isso, não há receita. Em obediência ao regime de competência serão registradas, em regra, no passivo representando uma obrigação (de entregar o produto ou prestar o serviço).

Exemplo 1

Adiantamento de cliente, receita de serviço a apropriar.

Uma empresa recebeu de um cliente o valor de R\$ 1.200.000,00 para prestar serviços de manutenção pelo prazo de um ano.

Recebimento antecipado para prestar serviços de seguro pelo prazo de um ano no dia 30/09/x1.

Período para prestação do serviço: 01/10/x1 a 30/09/x2

Valor pago: R\$ 1.524,00 (à vista).

Lançamento:

Registro em 30/09/x1, data do recebimento do seguro:

D – Caixa

C – Receita de Serviço a Apropriar----- R\$ 1.524,00

Apropriação da receita mês a mês, pela fluência do prazo, conforme regime de competência:

D – Receita de Serviço a Apropriar

C – Receita de Serviço ----- R\$ 127,00 (1.524/12)

Exemplo 2

A empresa Chaves recebeu do cliente Alfa em 01.04.X1 a quantia de R\$ 1.000,00 para entrega de mercadorias em 20.06.X1. A receita só será reconhecida por Chaves quando da entrega das mercadorias ao cliente. Quando o cliente efetua o pagamento à empresa, essa passa a ter a obrigação de entregar o produto ao cliente.

Lançamento:

Em 01.04.X1 - recebimento em dinheiro:

D – Caixa

C - Adiantamento de clientes ----- 1.000,00

No dia 20.06.X1, quando a mercadoria for entregue, devemos reconhecer a receita:

D – Adiantamento de clientes

C – Receita de vendas ----- 1.000,00

Quando uma receita vier acompanhada dos seguintes termos: **a apropriar, a transcorrer, a realizar, a vencer** significa que o fato gerador da receita ainda vai ocorrer. Portanto, não são contas de resultado, visto que, o fato gerador não aconteceu. São contas patrimoniais, pertencentes, em geral, ao passivo, por representar uma obrigação.

Despesa antecipada (contas patrimoniais)	Receita a vencer
	Receita a apropriar
	Receita a incorrer
	Receita a transcorrer

1.2 Aplicações financeiras

1.2.1 Aplicações financeiras de liquidez imediata

Aplicações de curtíssimo prazo, resgate em até 3 meses. Possui alta liquidez, o dinheiro aplicado pode ser resgatado em qualquer dia dentro desse prazo máximo. Registrada no grupo disponível.

| Aplicações em caderneta de poupança.

1.2.2 Aplicações com rendimento pré-fixado (rendimento antes)

Quando o investidor já sabe o valor do rendimento no próprio dia da aplicação, ou seja, na data da aplicação já sabe quanto será resgatado.

O valor da receita financeira será apropriado proporcionalmente ao número de dias da aplicação (*pro rata die*), excluindo o primeiro dia e incluindo o último.

Em 01/11/x1, a empresa Alfa efetuou uma aplicação no valor de R\$ 100.000,00, com rendimento (total) pré-fixado de R\$ 5.400,00. O prazo da aplicação é de 90 dias. O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) é de 1,5%.

Obs.: como o rendimento total foi pré-fixado, independentemente do regime de capitalização (simples ou composto), o rendimento será o mesmo, então haverá a apropriação da receita financeira de forma linear.

Registro da aplicação financeira (1/11/x1):

D – Aplicação Financeira----- R\$ 105.400,00
 C – Receita Financeira a Apropriar----- R\$ 5.400,00
 C – Banco----- R\$ 100.000,00
ATIVO
APLICAÇÃO FINANCEIRA
 Aplicações com rendimento pré-fixado
 Aplicação Financeira-----R\$ 105.400,00
 (-) receita Financeira a Apropriar -----R\$ 5.400,00

O fato gerador ainda não ocorreu, por isso, não há receita. Em obediência ao regime de competência, serão registradas, em regra no passivo, representando uma obrigação. Quando essas receitas antecipadas estiverem relacionadas a itens do ativo, como aplicações financeiras ou empréstimos concedidos, serão contabilizadas como conta retificadora do respectivo ativo.

Em 30/11/x1 – Apropriação da receita Financeira, pela fluência do prazo, atendendo ao regime de competência.

Rendimento do período: $5.400/90 = R\$ 60/\text{dia}$.
 Nov/x1 = 29 dias $\times 60 = R\$ 1.740,00$.
 D – Receita Financeira a Apropriar
 C – Receita Financeira----- R\$ 1.740,00

Em 31/12/x1 – Apropriação da receita Financeira, pela fluência do prazo, atendendo ao regime de competência.

Rendimento do período: $5.400/90 = R\$ 60/\text{dia}$.
 Dez/x1 = 31 dias $\times 60 = R\$ 1.860,00$.

Apresentação no balanço patrimonial de 31/12/x1	Apresentação na DRE de 31/12/x1
ATIVO	Receita financeira-----
APLICAÇÃO FINANCEIRA	--R\$ 3.600,00
Aplicações com rendimento pré-fixado	
Aplicação Financeira -----	
----- R\$ 105.400,00	
(-) receita Financeira a Apropriar -	
(1.800,00)	

Em 30/01/x2 – Data do resgate da aplicação financeira

Apropriação do restante da receita Financeira

Rendimento do período: $5.400/90 = R\$ 60/\text{dia}$.
 Jan/x2 = 30 dias $\times 60 = R\$ 1.800,00$.

D – Receita Financeira a Apropriar
 C – Receita Financeira----- R\$ 1.800,00

Cálculo do IRRF

IRRF: $5.400 \times 1,5\% = R\$ 81,00$.

D – IRRF a Compensar
 C – Aplicação Financeira----- R\$ 81,00

Obs.: a conta IRRF a Compensar representa um crédito da empresa contra a Receita Federal. É, portanto, uma conta de ativo, e poderá ser compensada com o Imposto de Renda sobre o lucro real.

Resgate:

Saldo da conta aplicação financeira = R\$ 105.400,00 – R\$ 81,00 = R\$ 105.319,00.

D – Banco
 C – Aplicação Financeira----- R\$ 105.319,00

1.2.3 Aplicações com rendimento pós-fixado (rendimento depois)

Quando o investidor não sabe o valor do rendimento na data da aplicação. Esse rendimento somente será conhecido à medida que o tempo vai passando e o dinheiro permanece aplicado.

Em 01/11/x1, a empresa Alfa efetuou uma aplicação no valor de R\$ 100.000,00. O prazo da aplicação é de 3 meses. IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) de 1,5%.

Obs.: como o rendimento é pós-fixado, somente será conhecido o rendimento ao final de cada mês, pelo tempo que o dinheiro se mantiver aplicado.

Em 1/11/x1 - Registro da aplicação financeira

D – Aplicação Financeira
 C – Banco----- R\$ 100.000,00
ATIVO

APLICAÇÃO FINANCEIRA
 Aplicações com rendimento pós-fixado
 Aplicação financeira----- R\$ 100.000,00

Em 30/11/x1 – Reconhecimento da receita Financeira, ao final do primeiro mês de aplicação (novembro)

Rendimento do período: 2% a.m.
 Nov/x1 = $100.000 \times 2\% = R\$ 2.000,00$
 D – Aplicação financeira
 C – Receita Financeira----- R\$ 2.000,00

Em 31/12/X1- Reconhecimento da receita Financeira do período (dezembro)

Rendimento do período: 2,3% ao mês.
 Dez/x1 = $102.000 \times 2,3\% \text{ a.m.} = R\$ 2.346,00$
 D – Aplicação financeira
 C – Receita Financeira----- R\$ 2.346,00

Apresentação no balanço patrimonial de 31/12/x1	Apresentação na DRE de 31/12/x1
ATIVO	Receita financeira-----R\$4.346,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA	
Aplicações com rendimento pós-fixado	
Aplicação Financeira-----	
-----R\$ 104.346,00	

Em 30/01/x2 – Data do resgate da aplicação financeira

Reconhecimento da receita Financeira do período (janeiro).

Rendimento do período: 2,1% a.m.



COMPONENTES PATRIMONIAIS TEORIA E/OU CONTABILIZAÇÃO

Jan/x2 = 104.346 x 2,1% a.m. = R\$ 2.191,27

D – Aplicação financeira

C – Receita Financeira----- R\$ 2.191,27

Cálculo do IRRF

Rendimento = 2.000,00 + 2.346,00 + 2.191,27 = R\$ 6.537,27

IRRF: 6.537,27 x 1,5% = R\$ 98,06

D – IRRF a Compensar

C – Aplicação Financeira----- R\$ 98,06

Obs.: a conta IRRF a Compensar representa um crédito da empresa contra a Receita Federal. É, portanto, uma conta de ativo, e poderá ser compensada com o Imposto de Renda sobre o lucro real.

Resgate:

Saldo da conta aplicação financeira = 100.000,00 + 6.537,27 – 98,06 = R\$ 106.439,21.

D – Banco

C – Aplicação Financeira----- R\$ 106.439,21

1.3 Empréstimos

1.3.1 Empréstimos pré-fixados

Caracterizam-se quando a empresa já sabe, no dia da transação, qual o valor dos encargos financeiros incidentes sobre a operação.

A empresa Alfa contraiu, em 1/11/x1, um empréstimo no valor de R\$ 101.500,00 que deverá ser pago em 90 dias. Foi descontada, no ato da liberação do referido empréstimo, a importância de R\$ 1.200,00, a título de juros e um custo de transação de R\$ 300,00.

Em 01/11/x1: contrato empréstimo

D – Banco----- R\$ 100.000,00

D – Juros passivos a transcorrer ----- R\$ 1.200,00

D – Custo de transação a amortizar----- R\$ 300,00

C – Empréstimo Obtido----- R\$ 101.500,00

PASSIVO

EMPRÉSTIMO PRÉ-FIXADO

Empréstimo Obtido----- R\$ 101.500,00

Juros passivos a transcorrer----- R\$ 1.200,00

Custo de transação a amortizar----- R\$ 300,00

Quando essas despesas antecipadas estiverem relacionadas a itens do passivo, como financiamentos ou empréstimos, serão contabilizadas como conta retificadora do respectivo passivo.

30/11/X1: Apropriação da despesa

D – Despesa Financeira----- R\$ 400,00

D – Despesa com amortização do custo de transação -----
----- R\$ 100,00

C – Juros passivos a transcorrer----- R\$ 400,00

C – Custo de transação a amortizar----- R\$ 100,00

31/12/X1: Apropriação da despesa

D – Despesa Financeira----- R\$ 400,00

D – Despesa com amortização do custo de transação -----
----- R\$ 100,00

C – Juros passivos a transcorrer----- R\$ 400,00

C – Custo de transação a amortizar----- R\$ 100,00

Apresentação no balanço patrimonial de 31/12/x1	Apresentação na DRE de 31/12/x1
PASSIVO	Encargos Financeiros
EMPRÉSTIMO PRÉ-FIXADO	Despesa financeira----- R\$ 800,00
Empréstimo Obtido ---	Despesa com amortização do custo de transação ----- R\$ 200,00
----- R\$	
101.500,00	
Juros passivos a transcorrer -----	
-----R\$ 400,00	
Custo de transação a amortizar -----	
----- R\$ 100,00	

31/01/x2: Data do pagamento do empréstimo

Apropriação do restante da despesa

D – Despesa Financeira----- R\$ 400,00

D – Despesa com amortização do custo de transação -----
----- R\$ 100,00

C – Juros passivos a transcorrer----- R\$ 400,00

C – Custo de transação a amortizar----- R\$ 100,00

Pagamento do empréstimo

D – Empréstimo Obtido

C – Banco----- R\$ 101.500,00

CPC 20 – Custo dos Empréstimos

Custos de empréstimos são juros e outros custos que a entidade incorre em conexão com o empréstimo de recursos.

Custos de empréstimos incluem:

- Encargos financeiros calculados com base no método da taxa efetiva de juros como descrito nos Pronunciamentos Técnicos CPC 08 – Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários e CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração;
- (eliminada);
- (eliminada);
- Encargos financeiros relativos aos arrendamentos mercantis financeiros reconhecidos de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil;
- Variações cambiais decorrentes de empréstimos em moeda estrangeira, na extensão em que elas sejam consideradas como ajuste, para mais ou para menos, do custo dos juros.

CPC 08 – Custo de Transação

Custos de transação são somente aqueles incorridos e diretamente atribuíveis às atividades necessárias exclusivamente à consecução das seguintes transações:

- Distribuição primária de ações ou bônus de subscrição,
- Aquisição e alienação de ações próprias,
- Captação de recursos por meio da contratação de empréstimos ou financiamentos ou pela emissão de títulos de dívida, bem como dos prêmios na emissão de debêntures e outros instrumentos de dívida ou de patrimônio líquido.

Exemplos de custos de transação são:

- Gastos com elaboração de prospectos e relatórios;
- Remuneração de serviços profissionais de terceiros (advogados, contadores, auditores, consultores, profissionais de bancos de investimento, corretores etc.);
- Gastos com publicidade (inclusive os incorridos nos processos de road-shows);
- Taxas e comissões;
- Custos de transferência;
- Custos de registro etc.

Custos de transação não incluem ágios ou deságios na emissão dos títulos e valores mobiliários, despesas financeiras, custos internos administrativos ou custos de carregamento.

Empréstimos pós-fixados

A empresa não sabe o valor dos juros incidentes na operação na data do empréstimo. Esses juros somente serão conhecidos ao final de cada período, pela fluência do prazo do empréstimo.

A empresa Alfa contraiu, em 1/12/x1, um empréstimo no valor de R\$100.300,00 que deverá ser pago em 60 dias. Os juros serão calculados ao final de cada mês.

Em 01/12/x1: contrato empréstimo

D – Banco----- R\$ 100.000,00

C – Empréstimo Obtido----- R\$ 100.000,00

PASSIVO

EMPRÉSTIMO PÓS-FIXADO

Empréstimo Obtido----- R\$ 100.000,00

31/12/X1: Reconhecimento dos juros do período. Taxa de 1,5% a.m.

Empréstimo obtido = $100.000 \times 1,5\% = R\$ 1.500,00$

D – Despesa financeira

C – Empréstimo Obtido ----- R\$ 1.500,00

Apresentação no balanço patrimonial de 31/12/x1 PASSIVO EMPRÉSTIMO PÓS-FIXADO Empréstimo Obtido----- -----R\$ 101.500,00	Apresentação na DRE de 31/12/x1 Encargos Financeiros Despesa financeira----- -----R\$ 1.500,00
--	---

30/01/x2: Data do pagamento do empréstimo

Reconhecimento dos juros do período. Taxa de 2% a.m.

Empréstimo obtido = $101.500 \times 2,0\% = R\$ 2.030,00$

D – Despesa financeira

C – Empréstimo Obtido ----- R\$ 2.030,00

Pagamento do empréstimo (principal + juros)

D – Empréstimo Obtido

C – Banco ----- R\$ 103.530,00

1.4 Debêntures

Títulos de crédito, com valor nominal, negociado com o intuito de captar recursos.

Lei nº 6.404/1976

Art. 52 A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

Art. 56 A debênture poderá assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso.

Art. 57 A debênture poderá ser conversível em ações nas condições constantes da escritura de emissão. (Grifô nosso)

Para a companhia emissora, as debêntures representam uma espécie de empréstimos, em que os credores são os próprios debenturistas (essência sobre forma).

Formas de emissão de debêntures:

Emissão ao par: debêntures negociadas sem ágio ou deságio.

Valor nominal = Valor de venda.

Exemplo:

1.000 debêntures

Valor nominal = R\$ 10,00

Valor de venda: R\$ 10,00

D – Caixa

C – Debênture a resgatar-----10.000,00

ATIVO Caixa-----R\$ 10.000,00	PASSIVO Debênture a resgatarR\$ 10.000,00
----------------------------------	--

Emissão abaixo do par: debêntures negociadas com deságio.

Valor nominal > Valor de venda.

1.000 debêntures

Valor nominal = R\$ 10,00

Valor de venda: R\$ 8,00

D – Caixa----- R\$ 8.000,00

D – Deságio a amortizar----- R\$ 2.000,00

C – Debênture a resgatar----- R\$ 10.000,00

ATIVO Caixa-----R\$ 8.000,00	PASSIVO Debênture a resgatar---R\$ 10.000,00 (-) Deságio a amortizar---R\$ 2.000,00
---------------------------------	---

Emissão acima do par: debêntures negociadas com prêmio (ágio)

Valor nominal < Valor de venda.

1.000 debêntures

Valor nominal = R\$ 10,00

Valor de venda: R\$ 12,00

D – Caixa----- R\$ 12.000,00

C – Debênture a resgatar----- R\$ 10.000,00

C – Prêmio recebido na emissão de debênture a apropriar----- R\$ 2.000,00

ATIVO Caixa-----R\$ 12.000,00	PASSIVO Debênture a resgatarR\$ 10.000,00 PRED a apropriar-----R\$ 2.000,00
----------------------------------	---

1.000 debêntures

Valor nominal = R\$ 10,00

Valor de venda: R\$ 12,00

Custo de transação: R\$ 500,00

D – Caixa----- R\$ 11.500,00

D – Custo de transação a amortizar----- R\$ 500,00

C – Debênture a resgatar----- R\$ 10.000,00

C – Prêmio recebido na emissão de debênture a apropriar----- R\$ 2.000,00

ATIVO Caixa-----R\$ 11.500,00	PASSIVO Debênture a resgatarR\$ 10.000,00 (-) Custo de transação a amortizar-----R\$ 500,00 PRED a apropriar-----R\$ 2.000,00
----------------------------------	--

CPC 08 – Custo de Transação

Os custos de transação incorridos na captação de recursos por meio da contratação de instrumento de dívida (empréstimos, financiamentos ou títulos de dívida tais como debêntures, notas comerciais ou outros valores mobiliários) devem ser contabilizados como redução do valor



COMPONENTES PATRIMONIAIS TEORIA E/OU CONTABILIZAÇÃO

justo inicialmente reconhecido do instrumento financeiro emitido, para evidenciação do valor líquido recebido. Em outras palavras, será reconhecido inicialmente como conta retificadora do passivo.

Os encargos financeiros incorridos na captação de recursos junto a terceiros devem ser apropriados ao resultado em função da fluência do prazo, pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos.

1.5 Folha de pagamento

Documento elaborado ao final de cada mês contendo os valores das remunerações dos funcionários da entidade. Engloba o nome dos empregados, seus cargos, valores que integram suas remunerações, categorias como contribuintes da Previdência.

Os salários, encargos e contribuições trabalhistas e previdenciárias a cargo do empregador, representam despesas para empresa, conforme o regime de competência. Valores retidos dos empregados, como Imposto de Renda e contribuição, não são despesas da empresa, e sim do próprio empregado.

No modelo de folha de pagamento, inicialmente são feitas as descrições individuais de cada empregado e, no final, o resumo geral. Registraremos o resumo geral.

FOLHA DE PAGAMENTO/RESUMO MENSAL

Empresa:

Mês/Ano:

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento (R\$)	Desconto(R\$)
Cargo:	Nome do Empregado Cargo	Descrição individual de cada empregado			
Resumo Mensal					
		Salário-base		R\$ 200.000,00	
		Auxílio-Maternidade		R\$ 2.000,00	
		Salário-Família		R\$ 500,00	
		INSS			R\$ 9.500,00
		IRRF			R\$ 6.000,00
				R\$ 202.500,00	R\$ 15.500,00
	FGTS:	Líquido a Receber			R\$ 187.000,00
	R\$ 16.000,00				
		BC-FGTS: R\$ 200.000,00			BC-INSS: R\$ 200.000,00

As questões que abordam esse assunto podem solicitar o total da despesa da empresa, então precisamos identificar essas despesas.

Salário-base	Despesa da empresa	R\$ 200.000,00
Auxílio-Maternidade	Despesa da Previdência	R\$ 2.000,00
Salário-Família	Despesa da Previdência	R\$ 500,00
INSS (empregado)	Despesa do empregado	R\$ 9.500,00
IRRF	Despesa do empregado	R\$ 6.000,00
FGTS	Despesa da empresa	R\$ 16.000,00
INSS (patronal)	Despesa da empresa	R\$ 40.000,00 (guia INSS)
TOTAL despesa DA EMPRESA		R\$ 256.000,00

Contabilização da folha de pagamento.

1º passo: reconhecimento da despesa com salário

D – Salários

C – Salários a pagar----- R\$ 200.000,00

Neste exemplo, os salários serão pagos no 5º dia útil do mês subsequente. Caso o salário seja pago dentro do próprio mês, a contrapartida será o caixa, não sendo reconhecida nenhuma obrigação.

2º passo: INSS do segurado e IRRF

INSS: despesa do próprio empregado. Funciona como uma espécie de seguro social para o qual ele contribui ao longo dos anos, na expectativa de receber uma aposentadoria no futuro.

IRRF: despesa do próprio empregado. É uma obrigação tributária principal em que a pessoa jurídica ou equiparada (empresa), está obrigada a reter do beneficiário da renda (empregado), o imposto correspondente.

Nas duas situações, o valor devido pelo empregado é descontado pelo empregador do montante do salário a pagar e repassado à Previdência ou Secretaria da Fazenda. Em contrapartida, a empresa reconhece a obrigação de repassar os valores aos órgãos competentes.

D – Salários a pagar-----	
----	R\$ 15.500,00
C – INSS a recolher -----	
-----	R\$ 9.500,00
C – IRRF a recolher -----	R\$ 6.000,00

3º passo: Auxílio-Maternidade e Salário-Família

Auxílio-Maternidade: despesa da Previdência. É um benefício pago às seguradas que acabaram de ter um filho, seja por parto ou adoção, ou aos segurados que adotem uma criança.

Salário-Família: despesa da Previdência. É um valor pago ao empregado (inclusive o doméstico) e ao trabalhador avulso, segurados da Previdência, de acordo com o número de filhos ou equiparados que possua. Filhos maiores de quatorze anos não têm direito, exceto no caso dos inválidos (para quem não há limite de idade).

Nas duas situações, são gastos assumidos pela Previdência que deverão ser pagos ao empregado pelo empregador (aumentando o montante do salário a pagar) e compensados com o valor devido a título de contribuição previdenciária patronal (diminuindo o saldo do INSS a recolher).

D – INSS a recolher	
C – Salários a pagar -----	R\$ 2.500,00

4º passo: INSS patronal

Para o empregador, o INSS patronal é um tributo, visto que o contribuinte não recebe uma contrapartida pelos valores pagos. Assim, a empresa lança como despesa do período e em contrapartida assume a obrigação de recolher à Previdência no mês subsequente.

D – INSS	
C – INSS a recolher-----	R\$ 40.000,00

5º passo: FGTS

Criado com o objetivo de proteger o trabalhador demitido sem justa causa, mediante a abertura de uma conta vinculada ao contrato de trabalho. Os depósitos são feitos pelo empregador em nome do empregado, na Caixa Econômica Federal. Portanto, é uma despesa do empregador, que não poderá ser descontada do salário do empregado.

D – FGTS	
C – FGTS a recolher-----	R\$ 16.000,00
Total do passivo-----	R\$ 256.000,00

Salários a pagar: R\$ 200.000,00 - R\$ 15.500,00 + R\$ 2.500,00 = R\$ 187.000,00

INSS a recolher: R\$ 9.500,00 - R\$ 2.500,00 + R\$ 40.000,00 = R\$ 47.000,00

IRRF a recolher: R\$ 6.000,00

FGTS a recolher: R\$ 16.000,00

No mês subsequente, pagamento das obrigações:

D – Salários a pagar-----	R\$ 187.000,00
D – FGTS a recolher-----	R\$ 16.000,00

D – INSS a recolher-----	R\$ 47.000,00
D – IRRF a recolher-----	R\$ 6.000,00
C – Caixa-----	R\$ 256.000,00

1.6 Reserva de reavaliação

A reavaliação não é mais permitida no Brasil desde a vigência da Lei nº 11.638/2007.

Lei nº 6.404/1976

Art. 178 [...]

§2º, d) **patrimônio líquido**, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

Os saldos existentes nas reservas de reavaliação deverão ser mantidos até a sua efetiva realização ou estornados até o final do exercício social em que esta Lei entrar em vigor.

CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória no 449/08

A Lei nº 11.638/07 eliminou a possibilidade de reavaliação espontânea de bens.

Assim, os saldos existentes nas reservas de reavaliação constituídas antes da vigência dessa Lei, inclusive as reavaliações reflexas de controladas e coligadas, devem:

- Ser mantidos até sua efetiva realização; ou
- Ser estornados até o término do exercício social de 2008.

Conclusão: a reserva de reavaliação foi extinta pela Lei nº 11.638/2007.

Consequências:

Se optarem por manter o saldo da reserva até sua completa realização:

O valor do ativo Imobilizado reavaliado existente no início do exercício social passa a ser considerado como o novo valor de custo para fins de mensuração futura e determinação do valor recuperável. A reserva de reavaliação, no patrimônio líquido, continuará sendo realizada para a conta de lucros ou prejuízos acumulados, na mesma base que vinha sendo efetuada antes da promulgação da Lei nº 11.638/2007.

D- Reserva de reavaliação	
C- Lucros acumulados	

A reserva será realizada na mesma proporção que o bem reavaliado vai sendo depreciado, amortizado, exaurido, baixado por perimento ou venda.

Se optarem por estornar o saldo da reserva até o término de 2008:

O estorno retroagirá à data de transição estabelecida pela entidade quando da adoção inicial da Lei nº 11.638/2007. O mesmo tratamento deve ser dado com referência à reversão dos impostos e contribuições diferidos, que foram registrados por ocasião da contabilização de reavaliação.

D- Reserva de Reavaliação	
C- Bem reavaliado	
D- Imposto de Renda Diferido	
C- Tributo sem Reserva de Reavaliação	

1.7 Estimativa de crédito de liquidação duvidosa

Conta retificadora dos créditos a receber de clientes, diante da possibilidade de inadimplência deles. Pode-se afirmar que o termo *Estimativa de Crédito de Liquidação Duvidosa* é um eufemismo para se referir aos "caloteiros".

O valor da provisão é obtido aplicando-se um percentual (baseado nas perdas com clientes de períodos anteriores) sobre os valores a



COMPONENTES PATRIMONIAIS TEORIA E/OU CONTABILIZAÇÃO

receber existentes na época do balanço patrimonial. A constituição da estimativa de perda faz com que as contas a receber sejam avaliadas de acordo com o critério do valor provável de realização (valor recuperável).

Em 31/12/x1, a Cia Alfa Ltda. possuía saldo de duplicatas e outras contas a receber no montante de R\$ 500.000,00. O departamento de crédito e cobrança estimou em 4% as perdas prováveis no recebimento desses créditos.

Em 31/12/x1 – Constituição PDD

D – Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa

C – Estimativa de Créditos de Liquidação Duvidosa - R\$ 20.000 (500.000 × 4%)

Assim, no balanço patrimonial de 31/12/x1, teremos:

AC

Duplicatas a Receber----- R\$ 500.000,00

(-) Estimativa de Créditos de Liquidação Duvidosa - R\$ 20.000,00

As perdas reconhecidas em um período serão confirmadas no exercício seguinte, à medida que as duplicatas forem ou não sendo recebidas. De modo que no período seguinte, as estimativas de perda do período anterior, podem ter quatro consequências:

Em X2 (Exercício seguinte):

1ª consequência: perda comprovada

Durante o exercício de X2, foram recebidos R\$ 480.000,00 do total de duplicatas a receber, sendo comprovada uma inadimplência de R\$ 20.000,00, exatamente o valor estimado.

D – Caixa

C – Duplicatas a receber----- R\$ 480.000,00

O que fazer com a ECLD? Baixar em contrapartida do saldo da duplicata pois, entendemos que esse direito não será exercido.

D – Estimativa de Créditos de Liquidação Duvidosa

C – Duplicata a Receber----- R\$ 20.000,00

2ª consequência: perda não comprovada, ou seja, todo valor foi recebido.

Durante o exercício de X2, foram recebidos R\$ 500.000,00 das duplicatas a receber, não havendo inadimplência.

D – Caixa

C – Duplicatas a receber----- R\$ 500.000,00

O que fazer com a ECLD? Reverter, reconhecendo uma receita.

D – Estimativa de Créditos de Liquidação Duvidosa

C – Reversão de Estimativa de Créditos de Liquidação Duvidosa
----- R\$ 20.000,00

3ª consequência: Perda > Estimativa

Vamos considerar uma perda de R\$ 30.000,00, como exemplo.

Durante o exercício de X2, foram recebidos R\$ 470.000,00 do total de duplicatas a receber, sendo comprovada uma inadimplência de R\$ 30.000,00, uma perda maior que a estimada.

D – Caixa

C – Duplicatas a receber----- R\$ 470.000,00

O que fazer com o excesso de perda? Registrar diretamente no resultado como despesa, usaremos a conta perda com clientes.

D – Estimativa de Créditos de Liquidação Duvidosa -----
----- R\$ 20.000,00

D – Perda com Clientes----- R\$ 10.000,00

C – Duplicata a Receber-----R\$ 30.000,00

4ª consequência: Perda < Provisão

Vamos considerar uma perda de R\$ 15.000,00, como exemplo.

Durante o exercício de X2, foram recebidos R\$ 485.000,00 do total de duplicatas a receber, sendo comprovada uma inadimplência de R\$ 15.000,00, uma perda menor que a estimada.

D – Caixa

C – Duplicatas a receber----- R\$ 485.000,00

O que fazer com a diferença? Registrar diretamente no resultado como receita.

D – Estimativa de Créditos de Liquidação Duvidosa -----
----- R\$ 20.000

C – Reversão de Estimativa de Créditos de Liquidação Duvidosa
----- R\$ 5.000

C – Duplicata a Receber----- R\$ 15.000

5ª consequência: a partir de X3

Em X2 a duplicata foi considerada incobrável e, portanto, baixada como perda. A partir de X3, a qualquer tempo, o cliente resolve pagar a dívida. Neste caso, o ganho vai diretamente para o resultado como receita.

D – Caixa

C – Receita Eventual----- R\$ 20.000,00

Para reconhecermos essa receita eventual, a duplicata deverá ter sido baixada em um momento anterior, por ser considerada incobrável.

1.8 Duplicata descontada

O desconto de duplicatas é uma operação financeira em que a empresa entrega determinadas duplicatas para o banco e este lhe antecipa o valor em conta corrente, cobrando juros antecipadamente.

Embora a propriedade dos títulos negociados seja transferida para a instituição, a empresa está coobrigada, juntamente com os devedores, ao pagamento das duplicatas, isto é, caso os devedores não paguem ao banco, a empresa assumirá a dívida.

Com a aplicação do conceito da essência sobre a forma, o desconto de duplicatas é semelhante a um empréstimo bancário, no qual as duplicatas são entregues ao banco em garantia. Por esse motivo, a conta duplicata descontada será evidenciada no passivo e os encargos incidentes na operação e cobrados antecipadamente, serão registrados como conta retificadora do passivo e apropriados ao resultado pela fluência do prazo, obedecendo ao regime de competência.

No dia 01/03/x1 a empresa Alfa efetuou o desconto de duplicatas vencíveis em dois meses, no valor de R\$ 20.000,00, junto ao Banco Sul, cobrando, este, antecipadamente juros de R\$ 1.200,00 e mais despesas bancárias de R\$ 300,00 pela operação. Nesta data foi creditado na conta corrente da empresa o valor líquido de R\$ 18.500,00.

01/03/x1 – Desconto da Duplicata

D – Banco----- R\$ 18.500,00

D – Juros passivos a vencer----- R\$ 1.200,00

D – Custo de transação a amortizar-----R\$ 300,00

C – Duplicata descontada----- R\$ 20.000,00

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Duplicata Descontada-----R\$ 20.000,00

(-) Juros passivos a Vencer----- (R\$ 1.200,00)

(-) Custo de Transação a amortizar----- (R\$ 300,00)

ATIVO

Banco-----R\$ 18.500,00

Duplicata a receber-----R\$ 20.000,00 (saldo inicial do ativo)

31/03/x1 – Apropriação dos encargos financeiros (adotaremos o método linear, a fim de simplificar os cálculos)

D – Encargos financeiros -----R\$ 750,00

C – Juros passivos a vencer-----	R\$ 600,00
C – Custo de transação a amortizar-----	R\$ 150,00
30/04/x1 – Apropriação do restante dos encargos financeiros	
D – Encargos financeiros -----	R\$ 750,00
C – Juros passivos a vencer-----	R\$ 600,00
C – Custo de transação a amortizar-----	R\$ 150,00
30/04/x1 – Vencimento da Duplicata	

1ª consequência: o banco recebe os R\$ 20.000,00 referentes à duplicata. É remetido um aviso à empresa Alfa, que só então efetua a baixa das duplicatas descontadas, mediante o seguinte lançamento:

D – Duplicata Descontada	
C – Duplicata a Receber-----	R\$ 20.000,00

Quando o devedor vai ao banco e paga a duplicata, dois problemas serão resolvidos de uma só vez. Ou seja, o cliente resolve seu problema com a empresa Alfa (baixa do direito) e, a empresa, com o banco (baixa da obrigação).

2ª consequência: o banco não recebeu as duplicatas. Neste caso, a empresa Alfa terá que arcar com o pagamento da dívida junto ao banco, e continuará com o direito de receber a duplicata do cliente.

D – Duplicata Descontada	
C – Banco-----	R\$ 20.000,00

1.9 Duplicata X Nota promissória

1.9.1 Duplicata: título comercial

Além da fatura, que é de emissão obrigatória nas vendas a prazo, o comerciante pode emitir duplicata. Sua emissão é comum nas vendas a prazo.

Vendedor (credor)	Comprador (devedor)
Emite NF, Fatura e Duplicata.	Aceita a duplicata.

Obs.: o aceite é o reconhecimento da dívida representada pelo título de crédito, mediante a assinatura do devedor.

Duplicata emitida (de nossa emissão)	Direito	Ativo	Duplicata a receber
Duplicata aceita (de nosso aceite)	Obrigação	Passivo	Duplicata a Pagar

1.9.2 Nota Promissória: Título Financeiro

A nota promissória é uma promessa de pagamento feita pelo devedor em favor de seu credor. O emitente assina uma declaração de que pagará, na data combinada, certa quantia ao credor indicado no título. É utilizada por bancos, sociedades imobiliárias e demais pessoas que não operem com mercadorias ou prestação de serviços.

Ao contrário da duplicata, quem emite a nota promissória é o próprio devedor.

Credor	Devedor
Aceita a Nota Promissória.	Emite a Nota Promissória.

Obs.: não há necessidade de aceite da nota promissória, uma vez que, ao emitir o título, o devedor já reconhece a dívida.

Nota promissória emitida (de nossa emissão)	Obrigação	Passivo	NP a Pagar
Nota promissória aceita (emitida por terceiro)	Direito	Ativo	NP a receber



2 OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Operações financeiras são aquelas realizadas pelas empresas com o objetivo de gerar recursos financeiros (dinheiro).

São realizadas com a finalidade de captar ou aplicar recursos financeiros.

As operações financeiras ativas destinam-se à aplicação de recursos e, com elas, a empresa espera receber juros (gerando receitas). Já as operações financeiras passivas são feitas com a finalidade de captação de recursos financeiros, caso em que a empresa pagará juros (ocasionando despesas).

São diversas as modalidades das operações financeiras, entre as quais temos:

- ▷ Aplicações financeiras.
- ▷ Variações monetárias e cambiais.
- ▷ Empréstimos e financiamentos bancários.
- ▷ Descontos concedidos ou recebidos.
- ▷ Operações com duplicatas.

2.9.1 Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras correspondem àquelas receitas advindas das aplicações de recursos financeiros, como:

- ▷ Receitas de juros (juros ativos).
- ▷ Descontos obtidos.
- ▷ Variações monetárias ativas.

Já as despesas financeiras correspondem aos dispêndios feitos nas operações de captação, como:

- ▷ Despesas de juros (juros passivos).
- ▷ Descontos concedidos.
- ▷ Variações monetárias passivas.
- ▷ Tarifas bancárias.

2.9.2 Contabilização de juros

É importante observar que, atualmente, exige-se que a contabilização dos juros seja feita obedecendo-se ao princípio da competência, e que, portanto, somente devam ser reconhecidos como receitas (juros ativos) ou despesas (juros passivos), no mês a que se referirem.

Para um melhor entendimento, vamos examinar as principais operações financeiras individualmente, demonstrando sua devida contabilização.

2.1 Aplicações financeiras

As aplicações financeiras são feitas pela empresa com base na aplicação de recursos, sem a utilização de títulos de crédito, sendo sua contabilização feita no ativo circulante ou não circulante, de acordo com o prazo da aplicação.

A realização da aplicação será contabilizada, debitando-se a conta representativa da aplicação (ativo) e creditando-se a conta Bancos (se o dinheiro for debitado da conta corrente) ou a conta Caixa, se o dinheiro for aplicado em espécie. Os juros devem ser reconhecidos mensalmente.

Em se tratando de aplicações de renda fixa, e na qual se saiba exatamente o valor que será pago de juros, esses poderão ser contabilizados juntamente com o valor do principal, sendo que os juros ainda a decorrer são representados por uma conta redutora.

A empresa Alpha Ltda. aplica R\$ 20.000,00 em títulos de renda fixa, pelo prazo de 12 meses, debitando o dinheiro de sua conta corrente no Banco Cifão S.A. A remuneração combinada é de R\$ 6.000,00 por todo o prazo de aplicação.

Nesse caso, a contabilização da aplicação pode ser representada da seguinte forma:

D – Aplicações Financeiras – Renda Fixa-----R\$ 26.000,00

C – Bancos Conta Movimento – Cifão-----R\$ 20.000,00

C – Receita Financeira a Apropriar-----R\$ 6.000,00

A conta “Receita Financeira a Apropriar” é uma conta retificadora da conta “Aplicações Financeiras – Renda Fixa”.

Mensalmente, a empresa deve contabilizar os juros, que, no caso citado, seriam de R\$ 500,00 ao mês (R\$ 6.000,00, em 12 meses).

Ao final do primeiro mês, portanto, deverá ser feito o seguinte lançamento:

D – Receita Financeira a Apropriar-----R\$ 500,00

C – Receita de Juros de Aplicações Financeiras-----R\$ 500,00

Esse lançamento será repetido para os outros 11 meses do período. Observe que, ao final dos 12 meses, a conta “Receita Financeira a Apropriar” estará com seu saldo zerado. Além disso, terá sido reconhecido como receitas de Juros de Aplicações Financeiras o valor total dos juros, que é de R\$ 6.000,00.

Já no momento do resgate da aplicação financeira, considerando-se que a empresa terá que pagar um IRRF de R\$ 1.200,00, a contabilização a ser feita será:

D – Bancos Conta Movimento – Cifão----- R\$ 26.000,00

C – IRRF a Recuperar-----R\$ 1.200,00

C – Aplicações Financeiras – Renda Fixa-----R\$ 24.800,00

Obs.: se houver IRRF e no caso de aplicações de renda.

2.2 Variações monetárias ou cambiais

As variações monetárias representam a mudança dos valores de contas do ativo ou do passivo decorrente de correção monetária.

Já as variações cambiais representam alterações nos valores de contas do ativo ou do passivo decorrentes de alterações de taxa de câmbio, nos casos em que as contas apresentam valores indexados a moedas estrangeiras (lembrando que na contabilidade os valores sempre devem estar em reais).

Tanto as variações monetárias como as cambiais serão contabilizadas como receitas ou despesas, dependendo se a correção ou alteração ocorreu em uma conta do ativo ou do passivo.

A empresa Compre Mais Pague Menos possui uma dívida com fornecedores no valor de US\$ 10.000,00. Considerando-se que a taxa de câmbio, para cada dólar, passe de R\$ 3,00 para R\$ 3,30, fazendo a dívida passar de R\$ 30.000,00 para R\$ 33.000,00 (acréscimo de R\$ 3.000,00), a empresa deverá atualizar o valor da dívida da seguinte forma:

D – Variações Cambiais Passivas (Despesa)

C – Fornecedores----- R\$ 3.000,00

Se, em vez de valorização, tivesse ocorrido uma desvalorização do dólar, a empresa debitaria a conta Fornecedores (reduzindo o valor da dívida) e creditaria a conta Variações Cambiais Ativas (representativa de receita).

A empresa Money Corretores possui um crédito a receber de clientes no valor de R\$ 50.000,00 que será corrigido monetariamente, aumentando seu saldo para R\$ 51.000,00. Nesse caso, a contabilização a ser feita será:

D – Clientes

C – Variações Monetárias Ativas-----R\$ 1.000,00

Se a correção fosse de uma dívida (Passivo), a empresa debitaria a conta de Variações Monetárias Passivas (despesa) e creditaria a conta correspondente à obrigação corrigida.

2.3 Empréstimos e financiamentos bancários

Primeiramente, cabe diferenciar empréstimos de financiamentos.

Empréstimos são operações de mútuo sem necessidade de comprovação de aplicações de recursos. Ou seja, não há destinação específica.

É o que ocorre, por exemplo, com o chamado empréstimo para capital de giro.

Já os financiamentos são operações de mútuo atreladas a alguma destinação específica, como a compra de um veículo ou de uma máquina.

2.3.1 Contabilização de empréstimos

Na operação de um empréstimo, os juros são contabilizados de forma proporcional ao período, devendo ser feitos os lançamentos exemplificados a seguir:

Empréstimo de R\$ 1.000.000,00, tomado por empresa em 30/11/x4, a ser pago em prestação única, ao final de 4 meses, com taxa de juros simples de 2% ao mês.

Na contratação do empréstimo, deverão ser feitos os seguintes lançamentos:

D – Bancos	R\$ 1.000.000,00
D – Juros passivos a Vencer	R\$ 80.000,00
C – Empréstimos	R\$ 1.080.000,00

A conta “Juros passivos a Vencer” é retificadora da conta “Empréstimos”.

Mensalmente, os juros relativos ao período deverão ser reconhecidos, sendo feito o seguinte lançamento:

D – Juros passivos (despesa)	
C – Juros passivos a Vencer	R\$ 20.000,00

A entidade deve fazer esse último lançamento pelos 4 meses do período do empréstimo, sendo que, ao final desse prazo, a conta “Juros passivos a Vencer” estará zerada e a despesa total terá sido reconhecida.

2.3.2 Contabilização de financiamentos

A contabilização dos financiamentos assemelha-se à dos empréstimos, com a diferença de que os financiamentos se sujeitam a ajuste ao Valor Presente (VP), que é a aferição do valor do bem/direito/obrigação, descontados os juros incidentes no período de financiamento.

O ajuste a valor presente é calculado pela fórmula:

$$VP = VF / (1 + i)^n$$

Em que:

VP = Valor Presente

VF = Valor Futuro (valor total que será pago)

i = taxa de juros mensal

n = número de meses

Exemplo:

Empresa adquire, em 30/11/x5, um terreno, mediante a emissão de Nota Promissória, no valor de R\$ 1.000.000,00, a ser paga ao final de 4 meses, com taxa de juros simples de 2% ao mês.

$$VP = R\$ 1.000.000 / (1 + 0,02)^4$$

$$VP = R\$ 923.845,43.$$

Assim, no momento da tomada do empréstimo, deve ser feito o seguinte lançamento:

D – Terrenos	R\$ 923.845,43
D – Juros a Vencer	R\$ 76.154,57
C – Promissórias a Pagar	R\$ 1.000.000,00

A conta “Juros a Vencer” é retificadora de “Promissórias a Pagar”.

A cada mês, a empresa deve “baixar” o valor correspondente aos juros mensais (2% de R\$ 923.845,43, o que corresponde a R\$ 18.476,91) contra a conta de Juros passivos (despesa).

2.4 Operações com duplicatas

2.4.1 Cobrança simples de duplicatas

Embora a empresa possa realizar os procedimentos de cobrança das duplicatas, é comum os bancos, mediante tarifa, oferecerem aos clientes o serviço de cobrança simples de duplicata, no qual o cliente (credor das duplicatas) envia ao banco as duplicatas para que este cobre os devedores, creditando o valor pago na conta da empresa.

Nesse caso, não há transferência da titularidade das duplicatas, pois a empresa emitente continua sendo sua credora, havendo uma simples mudança de quem cobrará a duplicata.

Por isso, como não há alteração no patrimônio da entidade (não ocorreu um fato contábil), não há necessidade de lançamento do registro do envio para cobrança (embora isso possa ser feito por meio de contas de compensação e registrado em notas explicativas).

Na cobrança simples, o único cuidado que a empresa deverá ter é o de contabilizar o valor da tarifa cobrada pelo banco (como despesa financeira), da seguinte forma:

D – Despesas Bancárias	
C – Bancos Conta Movimento	Valor Tarifa

Quando o banco comunicar à empresa contratante da cobrança o recebimento da duplicata, através do Aviso de Crédito, a empresa deverá registrar o recebimento do título e sua baixa, da seguinte forma:

D – Bancos Conta Movimento	
C – Duplicatas a Receber	Valor Duplicata

2.4.2 Desconto de duplicatas

No desconto de duplicatas, o banco adianta à empresa credora (emissora da duplicata) o valor da duplicata, que de outra forma somente receberia o valor quando o seu cliente pagasse (no vencimento).

Ou seja, o desconto de duplicatas é usado para que a empresa antecipe o recebimento dos títulos.

Se o banco aceitar fazer a operação, cobrará juros pela operação, que serão descontados do valor pago à empresa. Assim, por exemplo, se o valor da duplicata for de R\$ 1.000,00, e o valor dos juros for de 10% (R\$ 100,00), o banco creditará na conta de seu cliente o valor de R\$ 900,00.

Ao solicitar o desconto da duplicata, a empresa emissora repassa-a ao banco, por meio do endosso (assinatura no verso do título), sendo que, na data do vencimento, o banco receberá do devedor e, assim, será ressarcido do valor adiantado ao seu cliente (antigo credor da duplicata).

E se o devedor da duplicata/título não a pagar ao banco?

Nesse caso, o banco cobrará da empresa, sua cliente (emissora da duplicata), o valor do título não pago pelo cliente.

Isso quer dizer que, ao realizar a operação de desconto, a empresa assume a condição de coobrigada, junto ao banco, pelo pagamento do título, juntamente com o devedor.

Nesse último caso, o banco devolverá a duplicata para a empresa, para que ela cobre o devedor.

Resumindo o que ocorre no desconto de duplicatas, a empresa emitente dos títulos:

- Adianta junto ao banco os valores que receberia somente no vencimento dos títulos;
- Repassa ao banco, através de endosso, o direito de receber as duplicatas.
- Assume a condição de coobrigada pela quitação das duplicatas: se o aceitante não pagar, o banco debitará o valor correspondente da conta corrente da empresa.



OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Fique ligado

A conta que registra as duplicatas, cujo valor foi adiantado pelo banco, recebe o título de “Duplicatas Descontadas”. Antigamente, essa conta era uma retificadora da conta “Duplicatas a Receber”.

Mas atenção: desde a edição do CPC 38, em 2009, essa conta é classificada no passivo Exigível, em virtude da obrigação que a empresa tem de ressarcir o banco, em caso de não pagamento do título, o que aliás, faz todo o sentido, considerando-se que a operação de desconto nada mais é do que um empréstimo que a empresa faz junto ao banco, cujo pagamento será feito diretamente pelos aceitantes dos títulos.

Os valores registrados em “Duplicatas Descontadas” serão baixados paulatinamente, de acordo com o pagamento pelos clientes ou pelo não pagamento no vencimento, conforme veremos adiante.

2.4.3 Natureza dos juros cobrados

Deve-se observar, ainda, que os juros cobrados pelo banco na operação de desconto de duplicatas são antecipados, uma vez que a empresa paga antecipadamente o valor dos juros, que se referem a um período posterior, que são os meses que decorrerão até o vencimento do título.

Por conta disso, no momento do pagamento dos juros, estes não deverão ser considerados como despesas, mas sim como juros antecipados, normalmente chamados “Juros a Vencer” ou “Juros a Transcorrer”, que constituem uma conta retificadora da conta “Duplicatas Descontadas”.

Somente com o decorrer dos meses é que a empresa vai reconhecendo os juros devidos, baixando os valores da conta de juros antecipados.

Os exemplos de contabilização, a seguir, ajudar-nos-ão a ilustrar o que falamos até aqui sobre desconto de duplicatas.

Contabilização da operação de desconto

Imaginemos que a empresa Desk Contos Ltda., no dia 01/10/x1, descontou duplicatas no valor de R\$ 100.000,00, com o vencimento dos títulos ocorrendo dia 31/12/X1.

Nessa operação, o banco cobrou totais de 9%, o que corresponde a R\$ 9.000,00.

O lançamento a ser feito para contabilização dessa operação é:

D – Bancos Conta Movimento-----	R\$ 91.000,00
D – Juros a Vencer-----	R\$ 9.000,00
C – Duplicatas Descontadas-----	R\$ 100.000,00

Contabilização do reconhecimento dos juros

Ao final do mês de outubro de x1, a empresa deverá reconhecer os juros relativos ao período, contra a conta “Juros a Vencer”, da seguinte forma:

D – Juros passivos	
C – Juros a Vencer-----	R\$ 5.000,00

Esse mesmo lançamento deverá ser repetido em novembro e dezembro.

Pagamento de duplicata pelo cliente

Admitamos, por hipótese, que os R\$ 100.000 descontados eram constituídos por dois títulos, um no valor de R\$ 80.000 e outro no valor de R\$ 20.000.

Consideremos, ainda, que, na data do vencimento, o aceitante da duplicata de R\$ 80.000 a pagou ao banco descontante.

Nesse caso, a instituição financeira comunicará a empresa para que esta baixe o título de sua contabilidade, da seguinte forma:

D – Duplicatas Descontadas	
C – Duplicatas a Receber-----	R\$ 80.000,00

Fazendo isso, ao mesmo tempo, a empresa dará baixa na obrigação que tinha para com o banco e no direito que tinha a receber de seu cliente.

Baixa de duplicata não paga pelo cliente

Imaginemos que o título de R\$ 20.000,00 não tenha sido honrado pelo cliente no vencimento. Nesse caso, o banco descontará o valor da conta da empresa, que estará “quite” para com o banco, mas ainda terá o direito de cobrar o aceitante (por isso, não deverá baixar o valor de “Duplicatas a Receber”):

D – Duplicatas Descontadas	
C – Bancos Conta Movimento-----	R\$ 20.000,00

2.5 Despesas e receitas antecipadas

Despesas e receitas antecipadas representam valores despendidos ou recebidos pela empresa, que alteram o seu patrimônio, mas que são pagos ou recebidos antes da ocorrência de seu fato gerador.

Exemplo: a empresa resolve pagar antecipadamente prestações do contrato de aluguel ou recebe um adiantamento de seu cliente, que pretende comprar o produto somente posteriormente.

Nesse caso, tais valores, apesar do nome, não devem ser tratados contabilmente como receitas ou despesas, no período em que foram recebidos ou pagos. Porém, em respeito ao princípio da competência, somente devem afetar o resultado no período a que se referirem.

A contabilização de tais valores ocorre no ativo (despesas antecipadas) ou no passivo (receitas antecipadas).

Para ilustrar, vejamos os seguintes exemplos:

Exemplo 1

A empresa pagou o prêmio de um contrato de seguro, em uma só prestação de R\$ 12.000, em janeiro de x1, sendo que a apólice tem a vigência até dezembro do mesmo ano.

Nesse caso, a empresa deve reconhecer como despesa de janeiro somente o valor correspondente ao próprio mês, sendo que o restante deve ser tratado como receita antecipada, podendo ser registrado na conta “Seguros a Vencer”.

Como a empresa já está pagando pela cobertura dos meses de fevereiro a dezembro, ela adquire o direito de exigir a indenização, se o sinistro ocorrer. Assim, essa despesa antecipada será registrada como um ativo.

O lançamento em janeiro ficaria assim:

D – Seguros a Vencer-----	R\$ 11.000,00
D – Despesas com Seguros-----	R\$ 1.000,00
C – Bancos Conta Movimento-----	R\$ 12.000,00

Conforme os meses forem decorrendo, deverão ser feitos lançamentos debitando-se a conta “Despesas com Seguros” e creditando-se a conta “Seguros a Vencer”, sempre no valor mensal de R\$ 1.000,00.

Exemplo 2

A empresa recebe um adiantamento de R\$ 20.000 de um cliente, que costumeiramente compra da empresa, em troca solicita um desconto nas operações futuras.

No momento em que a empresa recebe o valor, surge a obrigação de fazer as entregas quando o cliente solicitar, até o limite do crédito do mesmo.

Assim, no momento do recebimento, a empresa não deve registrar uma receita, uma vez que as vendas ainda não ocorreram, devendo contabilizar uma “receita antecipada”, utilizando-se, por exemplo, da conta “Adiantamentos de Clientes”.

3 DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Depreciações, Amortizações e Exaustões: reduções de valor de ativos, em virtude de desgaste pelo uso, ação da natureza, superação tecnológica, exercício de direitos, ou esgotamento de reservas minerais/ florestais.

Para bens materiais ↔ depreciação

Para bens materiais ↔ amortização

Para recursos minerais e florestais ↔ exaustão

Lei nº 6.404/1976

Art. 183 No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios: [...]

V – os direitos classificados no imobilizado, pelo custo de aquisição, deduzido do saldo da respectiva conta de depreciação, amortização ou exaustão;

VII – os direitos classificados no intangível, pelo custo incorrido na aquisição, deduzido do saldo da respectiva conta de amortização;

§ 2º A diminuição de valor dos elementos do ativo Imobilizado e Intangível será registrada periodicamente nas contas de:

a) depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

b) amortização, quando corresponder à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

c) exaustão, quando corresponder à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.

§ 3º A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam:

I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou

II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

3.1 Imobilizado

CPC 06 (R1) Arrendamento Mercantil

A classificação de um arrendamento mercantil como arrendamento mercantil financeiro ou arrendamento mercantil operacional depende da essência da transação e não da forma do contrato.

Arrendamento Mercantil	Financeiro	Há transferência substancial dos riscos e benefícios
	Operacional	Não há transferência substancial dos riscos e benefícios

- ▷ O bem objeto de leasing financeiro deve ser reconhecido no balanço patrimonial do arrendatário como ativo.
- ▷ O bem objeto de leasing operacional não deve ser reconhecido no balanço patrimonial do arrendatário como ativo, e sim como despesa.

3.1.1 Reconhecimento

O custo de um item de ativo Imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se:

- a) For provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e
- b) O custo do item puder ser mensurado confiavelmente.

3.1.2 Custo de um imobilizado

O custo de um item do ativo imobilizado compreende:

- a) Seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
- b) Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;
- c) A estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.

Exemplos de **custos diretamente atribuíveis** são:

- a) Custos de benefícios aos empregados (tal como definidos no Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados) decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do ativo Imobilizado;
- b) Custos de preparação do local;
- c) Custos de frete e de manuseio (para recebimento e instalação);
- d) Custos de instalação e montagem;
- e) Custos com testes para verificar se o ativo está funcionando corretamente, após dedução das receitas líquidas provenientes da venda de qualquer item produzido, enquanto se coloca o ativo nesse local e condição (tais como amostras produzidas quando se testa o equipamento);
- f) Honorários profissionais.

Exemplos que **não são custos de um item do ativo Imobilizado**:

- a) Custos de abertura de nova instalação.
- b) Custos incorridos na introdução de novo produto ou serviço (incluindo propaganda e atividades promocionais).
- c) Custos da transferência das atividades para novo local ou para nova categoria de clientes (incluindo custos de treinamento). e
- d) Custos administrativos e outros custos indiretos.

A Legislação Fiscal permite abater como despesa operacional do período o custo de aquisição de bens do Imobilizado, se o valor unitário não ultrapassar R\$ 1.200,00 ou o prazo de vida útil não exceder um ano (art. 301 RIR/1999; art. 15 Lei nº 11.973/2014).

O custo de um item de ativo Imobilizado é equivalente ao preço à vista na data do reconhecimento. Se o prazo de pagamento excede os prazos normais de crédito, a diferença entre o preço equivalente à vista e o total dos pagamentos deve ser reconhecida como despesa com juros durante o período [...], a menos que seja passível de capitalização de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos.

Equipamento à vista: R\$ 40.000,00

Equipamento a prazo = arrendamento financeiro = R\$ 52.000,00 (6 parcelas – efeito relevante)

Juros embutidos: R\$ 12.000,00

Lançamento

D – Equipamento ----- R\$ 40.000

D – Juros passivos a transcorrer ----- R\$ 12.000

C – Arrendamento financeiro a pagar ----- R\$ 52.000

O custo do equipamento foi equivalente ao preço à vista.

ATIVO	PASSIVO
Equipamento ----- R\$ 40.000,00	Arrendamento financeiro a pagar ----- R\$ 52.000,00
	(-) Juros passivos a transcorrer ----- (R\$ 12.000,00)



DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

A diferença entre o preço equivalente à vista e o total dos pagamentos deve ser reconhecida como despesa com juros durante o período. Consequentemente, mês a mês, a despesa financeira será apropriada ao resultado segundo o regime de competência.

D – Juros passivos

C – Juros passivos a transcorrer ----- R\$ 2.000,00

[...] a menos que seja passível de capitalização de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos.

O Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos estabelece critérios para o reconhecimento dos juros e outros custos que a entidade incorre em conexão com o empréstimo de recursos para aquisição ou construção de ativo qualificável, como componente do valor contábil desse ativo.

Os juros de empréstimos contratados para a construção ou aquisição de ativo qualificável (ativo que demanda um período substancial para seu uso ou venda pretendidos) devem ser capitalizados, ou seja, contabilizados como custo do ativo qualificado. Podemos citar como exemplos de ativos qualificáveis o imobilizado, o estoque, dentre outros. A entidade deve reconhecer os outros custos de empréstimos como despesa no período em que são incorridos.

Após o ativo qualificável ficar pronto para o uso, os juros do empréstimo serão computados no resultado como despesa financeira.

Até que o ativo fique pronto, os juros serão contabilizados como componente do valor contábil do ativo Imobilizado. Depois de pronto, os juros serão registrados diretamente no resultado como despesa financeira.

3.1.3 Custos subsequentes

A entidade não reconhece no valor contábil de um item do ativo Imobilizado os custos da manutenção periódica do item. Pelo contrário, esses custos são reconhecidos no **resultado** quando incorridos. Os custos da manutenção periódica são principalmente os custos de mão de obra e de produtos consumíveis, e podem incluir o custo de pequenas peças. A finalidade desses gastos é, muitas vezes, descrita como sendo para “**reparo e manutenção**” de item do ativo Imobilizado.

Partes de alguns itens do ativo Imobilizado podem requerer substituição em intervalos regulares. Por exemplo, um forno pode requerer novo revestimento após um número específico de horas de uso; ou o interior dos aviões, como bancos e equipamentos internos, pode exigir substituição diversas vezes durante a vida da estrutura. Segundo o princípio de reconhecimento, a entidade reconhece no **valor contábil** de um item do ativo Imobilizado o **custo da peça reposta**.

Custos subsequentes	Manutenção e Reparo	Não compõe o custo do imobilizado	Despesa
	Reposição	Compõe o custo do imobilizado	Imobilizado

- ▷ **Manutenção e reparo:** não aumentam a vida útil do bem de forma relevante.
- ▷ **Reposição:** aumentam a vida útil do bem por mais de um ano.

Fique ligado

Sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como ativo Imobilizado quando a entidade espera usá-los por mais de um período. Da mesma forma, se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo Imobilizado, também são contabilizados como ativo Imobilizado.

3.2 Depreciação

Lei nº 6.404/1976

Depreciação corresponde à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

CPC 27 – Imobilizado

Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. Dessa forma, o custo de tais ativos deve ser alocado de maneira sistemática aos exercícios beneficiados por seu uso no decorrer de sua vida útil.

3.2.1 Lançamento contábil

D – Despesa (ou custo) com depreciação

C – Depreciação acumulada

A depreciação do período deve ser normalmente reconhecida no resultado. No entanto, por vezes os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo são absorvidos para a produção de outros ativos. Nesses casos, a depreciação faz parte do custo de outro ativo, devendo ser incluída no seu valor contábil (Por exemplo, a depreciação de máquinas e equipamentos de produção é incluída nos custos de produção de estoque).

3.2.2 Bens depreciáveis – Dec. 3000/99 RIR

Art. 307 Podem ser objeto de depreciação todos os bens sujeitos a desgaste pelo uso ou por causas naturais ou obsolescência normal, inclusive:

I – edifícios e construções, observando-se:

a) a quota de depreciação é dedutível a partir da época da conclusão e início da utilização;

b) o valor das edificações deve estar destacado do valor do custo de aquisição do terreno, admitindo-se o destaque baseado em laudo pericial;

II – projetos florestais destinados à exploração dos respectivos frutos

3.2.3 Vedações a depreciação – Legislação IR

- ▷ Terrenos, salvo em relação a benfeitorias e construções.
- ▷ Bens que aumentam de valor com o tempo, como antiguidades e obras de arte.
- ▷ Bens para os quais sejam registradas quotas de amortização ou exaustão.
- ▷ Prédios ou construções não alugados, nem utilizados na produção de bens ou serviços, destinados à venda.

Obs.: um prédio registrado no grupo Investimento que esteja alugado a terceiros estará sujeito à depreciação. Portanto, apesar de a Lei nº 6.404/1976 destacar a depreciação apenas no imobilizado, é admitida a depreciação no investimento, como é o caso dos imóveis alugados.

3.2.4 Início da depreciação

A depreciação do ativo se inicia quando este está disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração. A depreciação de um ativo deve cessar na data em que o ativo é classificado como mantido para venda (ou incluído em um grupo de ativos classificado como mantido para venda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo não circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada) ou, ainda, na data em que o ativo é baixado, o que ocorrer primeiro. Portanto, a depreciação não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado do uso normal, a não ser que o ativo esteja totalmente depreciado. No entanto, de acordo com os métodos de depreciação pelo uso, a despesa de depreciação pode ser zero enquanto não houver produção.

Vale ressaltar que, independentemente do dia do mês que o bem é posto em funcionamento ou condições de uso, conta-se o primeiro mês integralmente, exceto, no último dia do mês quando a depreciação poderá ser calculada a partir do mês seguinte.

Dec. 3000/99 RIR

Art. 309, § 2º A depreciação poderá ser apropriada em quotas mensais, dispensado o ajuste da taxa para os bens postos em funcionamento ou baixados no curso do mês.

Art. 305, § 2º A quota de depreciação é dedutível a partir da época em que o bem é instalado, posto em serviço ou em condições de produzir.

3.2.5 Conceitos importantes

Vida útil (V.U.)

- a) O período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
b) O número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Valor residual (V.R.)

É o valor estimado que a entidade obterá com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil. Trata-se de parcela do bem que não sofre depreciação.

Obs.: o valor residual pode ser zero.

O valor residual e a vida útil de um ativo são revisados pelo menos ao final de cada exercício.

Valor depreciável (V.D.)

É o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual.

Valor contábil (V.C.)

É o valor pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação e da perda por redução ao valor recuperável acumulada.

Custo de aquisição (-) depreciação acumulada
(-) perda por redução ao valor recuperável acumulada.

3.2.6 Base de cálculo da depreciação

Custo de aquisição
+ Gastos necessários para colocação do bem em funcionamento
(-) Valor residual
Valor Depreciável

3.2.7 Taxas de depreciação baseadas na vida útil do ativo

O RIR/99 estabelece os critérios básicos de depreciação. No entanto, as taxas máximas anuais de depreciação permitidas, para os bens utilizados num período normal de 8 horas diárias, são publicadas separadamente pela Receita Federal. Seguem alguns exemplos, utilizados apenas para fins fiscais:

Bem	Anos de vida útil	Taxa anual
Edifícios e benfeitorias	25	4%
Máquinas e equipamentos	10	10%
Instalações	10	10%
Móveis e utensílios	10	10%
Veículos de passageiro e carga	5	20%
Computadores e periféricos	5	20%
Tratores	4	25%

Por sua vez, a legislação societária determina que a vida útil de um ativo seja definida em termos da utilidade esperada do ativo para a entidade. Os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo são consumidos pela entidade principalmente por meio do seu uso. Porém, outros fatores, tais como obsolescência técnica ou comercial e desgaste normal enquanto o ativo permanece ocioso, muitas vezes dão origem à diminuição dos benefícios econômicos que poderiam ter sido obtidos do ativo. Consequentemente, todos os seguintes fatores são considerados na determinação da vida útil de um ativo:

- a) Uso esperado do ativo, que é avaliado com base na capacidade ou produção física esperadas do ativo;
b) Desgaste físico normal esperado, que depende de fatores operacionais tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparos e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
c) Obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço derivado do ativo. Reduções futuras esperadas no preço de venda de item que foi produzido usando um ativo podem indicar expectativa de obsolescência técnica ou comercial do bem, que, por sua vez, pode refletir uma redução dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo;
d) Limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos contratos de arrendamento mercantil relativos ao ativo.

3.3 Métodos de depreciação

O método de depreciação utilizado reflete o padrão de consumo pela entidade dos benefícios econômicos futuros.

Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para apropriar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. Esses métodos incluem:

- ▷ O método da linha reta;
- ▷ O método dos saldos decrescentes;
- ▷ O método de unidades produzidas.

A entidade seleciona o método que melhor reflita o padrão do consumo dos benefícios econômicos futuros esperados incorporados no ativo. Esse método é aplicado consistentemente entre períodos, a não ser que exista alteração nesse padrão.

Método linear	resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.
Saldos decrescentes	resulta em despesa decrescente durante a vida útil.
Unidades produzidas	resulta em despesa baseada no uso ou produção esperado.

3.3.1 Linear ou quotas constantes

Corresponde ao método de depreciação em que a depreciação acumulada é diretamente proporcional ao tempo, originando assim uma função linear.

A depreciação pode ser calculada de duas formas:

1ª forma → aplicando-se uma taxa constante sobre o valor a ser depreciado.

Taxa de depreciação = 100%
Tempo de vida útil

2ª forma → dividindo-se o valor a ser depreciado pelo tempo de vida útil.

Valor depreciável
Tempo de vida útil



DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Exemplo 1

Custo do bem: R\$ 60.000,00
 Vida útil estimada: 5 anos → tx. anual = 100%/5 anos = 20% a.a.
 (Encargo) despesa de depreciação (anual): 60.000 × 20% = 12.000 a.a. ou

$$60.000,00 = \frac{12.000 \text{ a.a.}}{5 \text{ anos}}$$

Lançamento:

D – Despesa com Depreciação
 C – Depreciação Acumulada – R\$ 12.000,00

Tempo de uso: 3 anos

Depreciação acumulada: uso = 3 anos
 Tx. acumulada: 20% a.a. × 3 anos = 60%

D/AC: 60.000 × 60% = 36.000 ou

$$60.000 = 12.000 \times 3 = 36.000$$

Depreciação acumulada: R\$ 36.000,00

Valor contábil: custo de aquisição (-) dep. Acumulada = 60.000 – 36.000 = R\$ 24.000,00

Exemplo 2

Custo do bem: R\$ 60.000,00
 Vida útil estimada: 5 anos ou 60 meses
 Tx. anual = 20% a.a. = Tx. mensal: 20/12 = 1,666% a.m.
 (Encargo) despesa de Depreciação (mensal): 60.000 × 1,666% = 1.000 a.m. ou
 60.000,00 = 1.000 a.m.
 60 meses

Lançamento:

D – Despesa com Depreciação
 C – Depreciação Acumulada – R\$ 1.000,00

Exemplo 3

Custo do bem: R\$ 60.000,00
 Data da aquisição: 10.04.13 (depreciação do período será proporcional ao tempo de uso)
 Tempo de uso no exercício = 9 meses (abril a dezembro)
 Vida útil estimada: 5 anos ou 60 meses
 Tx. anual = 20% a.a. = Tx. mensal: 20/12 = 1,666% a.m.
 Depreciação do exercício:
 Tx. proporcional = 1,6666% a.m. × 9 meses = 14,999% = 15% a.a.
 (Encargo) despesa depreciação = 60.000 × 15% = 9.000 ou
 60.000 × 9 meses (uso) = 9.000
 60 meses (v. útil)

Lançamento:

D – Despesa com Depreciação
 C – Depreciação Acumulada – R\$ 9.000,00

Exemplo 4

Custo do bem: R\$ 60.000,00
 Vida útil estimada: 5 anos
 Valor residual: 10% (não sofre depreciação) = 60.000 × 10% = 6.000
 (Encargo) despesa depreciação: Custo de aquisição = 60.000
 (-) V. residual = (6.000)
 = V. depreciável = 54.000
 × 20%
 10.800

Lançamento:

D – Despesa com Depreciação
 C – Depreciação Acumulada – R\$ 10.800,00

Depreciação acumulada: uso = 3 anos

Tx. Acumulada = 20% × 3 = 60%

Depreciação Acumulada: Custo de aquisição = 60.000

(-) V. residual = (6.000)

= V. depreciável = 54.000

× 60%

R\$ 32.400,00

Valor contábil: custo de aquisição (-) dep. acumulada = 60.000 – 32.400 = R\$ 27.600,00

Dec. 3000/99 RIR

Art. 309 A quota de depreciação registrável na escrituração como custo ou despesa operacional será determinada mediante a aplicação da taxa anual de depreciação sobre o custo de aquisição dos bens depreciáveis (Lei nº 4.506, de 1964, artigo 57, § 1º).

§ 1º A quota anual de depreciação será ajustada proporcionalmente no caso de período de apuração com prazo de duração inferior a doze meses, e de bem acrescido ao ativo, ou dele baixado, no curso do período de apuração.

§ 2º A depreciação poderá ser apropriada em quotas mensais, dispensado o ajuste da taxa para os bens postos em funcionamento ou baixados no curso do mês.

3.3.2 Método decrescente ou soma dos dígitos ou Método de Cole

1º passo → somam-se os algarismos que compõem o número de anos de vida útil do bem.

2º passo → multiplica-se o valor a ser depreciado, a cada ano, pela fração, cujo denominador (constante) é a soma encontrada no 1º passo, e o numerador (variável), para o primeiro ano, é o tempo de vida útil do bem (n), para o segundo ano é n-1, e assim sucessivamente.

Custo do bem: R\$ 60.000,00

Vida útil estimada: 5 anos

Soma dos algarismos que compõem o número de anos da vida útil: **1 + 2 + 3 + 4 + 5 = 15** (denominador da fração)

Quotas decrescentes: o método dos saldos decrescentes resulta em despesa decrescente durante a vida útil.

Ano	Fração	Despesa depreciação anual
1	5/15 × 60.000,00	20.000
2	4/15 × 60.000,00	16.000
3	3/15 × 60.000,00	12.000
4	2/15 × 60.000,00	8.000
5	1/15 × 60.000,00	4.000

Fique ligado

O denominador é constante e o numerador é decrescente.

Tempo de uso = 3 anos

Depreciação acumulada: 20.000 + 16.000 + 12.000 = R\$ 48.000,00

Valor contábil: custo de aquisição (-) dep. acumulada = 60.000 – 48.000 = R\$ 12.000,00

Quotas crescentes: o método dos saldos crescentes resulta em despesa crescente durante a vida útil.